



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Referente a FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, tipo "quentinhas" em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

1.2. PESQUISA DE PREÇO / DESCRIÇÃO DO PRODUTO / UNIDADE / QUANTIDADE DO OBJETO

ITEM	REFERÊNCIAS PESQUISADAS	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAJANO DE MORAES - RJ: 424/2018 EDITAL: 025/2018 EMPRESA: ÍTALO FLÁVIO PINHEIRO CNPJ: 14.179.222/0001-28 VALOR ESTIMADO: R\$ 12,00 VALOR APURADO: R\$ 16,12 IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo)	Fornecimento de refeições prontas tipo "quentinhas", acondicionadas em embalagens individuais de isopor descartáveis, acompanhadas de talheres descartáveis e guardanapos contendo: Arroz, macarrão, feijão, farofa, (carne/frango/peixe) e salada crua, com peso mínimo de 700 gramas	Unidade	2.340	R\$ 16,12	R\$ 37.720,80
						VALOR TOTAL R\$ 37.720,80

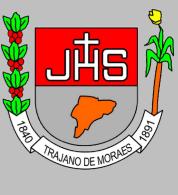
2. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO/PRORROGAÇÃO/REAJUSTE

(art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

- 2.1. Vigência Contratual (artigos 105 a 114 da Lei 14.133/21): **06 (Seis) meses**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 2.2. Prorrogação do Contrato: Não haverá prorrogação contratual
- 2.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21): Não haverá previsão de reajuste.

3. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente aquisição se faz necessária uma vez que os servidores que realizam suas atividades no interior do Município, não conseguem retornar para suas casas para realizarem a referida refeição, isso se dá devido a distância dos locais de trabalho. A aquisição do item visa garantir uma refeição digna aos servidores assim como o tempo de descanso pós refeição.
- 3.2. Interesse Público: Garantir ao servidor uma alimentação saudável para que estes possam exercer suas atividades de forma mais eficaz.
- 3.3. Metodologia do Quantitativo: A metodologia utilizada se refere ao levantamento feito pela Secretaria que através da sua base de quantidade de servidores.



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

3.4. Justificativa do Quantitativo solicitado: A aquisição é para atender a demanda de solicitações da Secretaria de Serviços Públicos, para que possam trabalhar de forma a que venham a ter resultados mais eficazes, devido à grande necessidade de realizar as atividades diárias.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

4.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de estudo técnico preliminar.

Contudo, mesmo com a ausência do ETP, fazem-se necessárias informações mínimas para contratação e cumprimentos dos dispositivos legais constantes no art. 72, da Lei nº 14.133, de 2021, capazes de maximizar o interesse público e a devida segurança jurídica, os quais veremos a seguir neste Termo de Referência.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

5.1. A contratação de uma empresa especializada no serviço de produção dos itens mencionados acima se torna a solução mais vantajosa, visto que, a Administração (PMTM) não possui material humano e nem tempo hábil. A administração visa obter resultados positivos nesta contratação como a otimização de tempo/trabalho na execução do serviço acima descrito.

5.2. A contratada deverá fornecer garantia de, no mínimo, 30 dias nos serviços de revisão dos materiais confeccionados a contar da data de recebimento definitivo do objeto.

5.3. As despesas de execução da garantia de serviços aqui citada deverão ser por conta da contratada, sem qualquer ônus para a contratante.

5.4. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21): Não será exigida.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

6.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços: Apresentação de documentos posteriormente solicitados pelo Setor de Compras.

6.3. Vistoria Prévia (observado os § 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

6.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021): Não será exigido.

7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

(art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)

7.1. O prazo de execução dos serviços é IMEDIATO, contado do recebimento do Empenho pela empresa selecionada.

7.2. O objeto do contrato (empresa selecionada) deverá ser informado posteriormente a esta Secretaria, para que, através de contato com o responsável na Secretaria de Serviços Públicos, possam realizar um cronograma de entrega do referido item. O funcionamento da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos é de Segunda à Sexta das 08h00min às 17h00min**.

7.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, de forma imediata.

7.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 90 (noventa) dias.

7.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

constantes neste Termo de Referência e no Contrato, devendo ser substituídos de forma imediata, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato (conforme art. 140, § 2º).

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila, conforme § 5º do art. 115, da Lei 14.133/2021.

8.3. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos a partir de sua assinatura do instrumento contratual, obedecendo aos critérios estabelecidos nesse termo de referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

9.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal do futuro contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula: 4455

Gestor do futuro Contrato: Luiz Carlos da Silva Caetano / Matrícula: 4455

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDAÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

10.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

10.3. Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos e direcionados a Prefeitura Municipal de Trajano de Moraes, endereço: Praça Waldemar Magalhães, S/Nº – Centro – Trajano de Moraes – RJ – CNPJ nº 29.115.441/0001-10.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

(art. 6, XXIII, h, da Lei 14.133/2021)

11.1. A aquisição do objeto/a prestação dos serviços está fundamentada nos pressupostos do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

12.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 37.720,80 (Trinta e sete mil setecentos e vinte reais e oitenta centavos)**.

(Estimativa de preço pesquisado dessa aquisição em anexo.)



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE TRAJANO DE MORAES/RJ
GRUPO PROVISÓRIO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
NÚCLEO DE PREPARAÇÃO**



TERMO DE REFERÊNCIA / CONTRATAÇÃO DIRETA

(X)PMTM ()SOCIAL ()SAÚDE ()EDUCAÇÃO

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

13.1. A(s) dotação (ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é (são):

SECRETARIA	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECURSO
Secretaria Municipal de Serviços Públicos	26001545200542083	33903000	17050000

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não há disposições gerais.

15. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

15.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos

ANEXO I – Estimativa de Preço – Valor Apurado

ANEXO II – Estimativa de Preço – Valor Estimado

ANEXO III – Relação dos servidores pertencentes à Secretaria Municipal de Serviços Públicos

ANEXO IV – Cronograma de entrega mensal.

Trajano de Moraes, 20 de Junho de 2024.

De acordo com Termo de Referência.

Renato Martins Bueno
Mat: 4412

João Alves Nogueira
Secretário Municipal de Serviços Públicos